PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 231/2019

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0545	02.04.19	

Mococa, 02 de abril de 2019.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e discussão dos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº XXX/2019, que dispõe sobre a alteração o inciso I do artigo 2º da lei complementar nº 432, de 25 de setembro de 2012, que transforma bem imóvel dominial e promove a afetação da mesma, bem como autoriza a permuta da área pública por área particular e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Felipe Nicro Naufel
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Elias de Sisto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de
Mococa – SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Exposição de Motivos

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de remeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente projeto de Lei Complementar que autoriza a alteração da redação do inciso I do art. 2º da lei complementar nº 432, de 25 de setembro de 2012, que transforma bem imóvel dominial e promove a afetação da mesma, bem como autoriza a permuta da área pública por área particular.

A Lei anterior, que ora recebe a presente correção, foi redigida, apreciada e votada consoante o interesse público, no ano de 2012.

Por um mero equívoco de natureza formal, que a todos à época passou despercebido, viu-se sem eficácia.

Conforme a Certidão de Registro de Imóveis, anexa, verifica-se a descrição correta do terreno.

Assim, cumpre-nos a tarefa de efetuar esta correção formal, e, ainda que tardiamente, permitir que o caminho previsto anteriormente siga seu curso.

Sendo esses os motivos, traz à questão a análise de Vossa Excelência buscando a correção de uma situação de fato, ajustando e adequando a legislação ao real interesse do povo e do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mococa, 02 de abril de 2019.

Felipe Nieto Naufel
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE XX DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 432, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012, QUE TRANSFORMA BEM IMÓVEL DOMINIAL E PROMOVE A AFETAÇÃO DA MESMA, BEM COMO AUTORIZA A PERMUTA DA ÁREA PÚBLICA POR ÁREA PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 432, de 25 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. "UMA FAIXA DE TERRAS, parte integrante da Rua Lourival Furlan, localizada no Distrito Industrial II, como início no ponto 1, cravado no alinhamento de construção da Rua Albino Alves de Souza e com as terras de Maza Produtos Químicos Ltda; daí segue em linha reta no sentido transversal da Rua Lourival Furlan, numa distância de 24,17 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 170,78 metros, confrontando com a ÁREA 5 de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa e com a ÁREA 4B da Maza Produtos Químicos Ltda, até encontrar o ponto 3; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no sentido transversal da Rua Lourival Furlan e pelo alinhamento de construção da Rua José Oleto, numa distância de 25,07 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 11,10 metros até o ponto 5; daí segue em linha reta numa distância de 144,74 metros até o

ponto 6; daí segue em curva com desenvolvimento de 16,22 metros até o ponto 1, onde teve início a presente descrição, confrontando o ponto 4 até o ponto 1, com a Maza Produtos Químicos Ltda, encerrando uma área de 2.399,68m².''

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mococa, 02 de abril de 2019.

Felipe Nierô Naufel
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 432, de 25 de setembro de 2012.

Transforma bem imóvel de uso comum em bem imóvel dominial e promove a afetação da mesma, bem como autoriza a permuta de área pública por área particular.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de setembro de 2012, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 026/2012, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica desafetada da classe de bem público de uso comum, a área do imóvel localizada do Distrito Industrial II, denominada Rua Lourival Furlan, conforme descrição abaixo:

I - Com início no marco (1), seguindo em linha reta, na confluência das Ruas Lourival Furlan e José Oleto, mede 24,45 metros, até encontrar o marco (2); daí deflete à esquerda, seguindo em curva, onde confronta com Maza Produtos Quimicos, numa distância de 9,00 metros, até encontrar o marco (3); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com Maza Produtos Quimicos, numa distância de 147,74 metros, até encontrar o marco (4); daí deflete à direita, seguindo em curva, onde confronta com a Maza Produtos Quimicos, numa distância de 18,20 metros, até encontrar o marco (5); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, na confluência das Ruas Albino Alves de Souza e Lourival Furlan, numa distância de 25,86 metros, até encontrar o marco (6); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com as áreas remanescentes (6A), (5A), (4C), numa distância de 165,58 metros, até encontrar o marco (1) inicial, fechando uma área de 2.328,63 metros quadrados.

Parágrafo Único - Fica afetada a área descrita no *caput* do artigo 1º, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, como bem de uso dominial.

Art. 2º. Fica autorizada a permuta da área descrita no *caput* do artigo 1º, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa,contendo 2.328,63 metros quadrados, com as áreas de propriedade da Maza Produtos Quimicos Ltda., com as seguintes descrições:

I - **Área Remanescente 4B**: com início no marco (1), seguindo em curva, onde confronta com a área remanescente '4C', mede 15,70 metros, até encontrar o marco (2); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a área remanescente '4C', numa distância de 59,25 metros, até encontrar o marco (3); daí deflete à direita, seguindo em curva, onde confronta com a área remanescente '4C', numa distância de 29,80 metros, até encontrar o marco (4); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a área remanescente '4C', numa distância de 39,90 metros, até encontrar o marco (5); daí deflete à direita, seguindo em curva, onde confronta com a área remanescente '4C', numa distância de 12,72 metros, até encontrar o marco (6); daí deflete à direita seguindo em linha reta, onde confronta com a área remanescente '4C', numa distância de 76,05 metros, até encontrar o marco (7); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a área (5B), numa distância de 12,55 metros, até encontrar o marco (8); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a

Lei Complementar nº 432, de 25 de setembro de 2012.

encontrar o marco (9); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com o Lote 03, de Germano Sukadolnik, numa distância de 57,97 metros, até encontrar o marco (10); daí deflete à esquerda, em curva onde confronta com a área remanescente '4A', numa distância de 29,80 metros, até encontrar o marco (11); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a área remanescente '4A', numa distância de 61,06 metros, até encontrar o marco (12); daí deflete à direita, em curva, onde confronta com a área remanescente '4A', numa distância de 15,71 metros, até encontrar o marco (13); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua Lourival Furlan, numa distância de 32,00 metros, até encontrar o marco (1) inicial, fechando uma área de 2.922,48 metros quadrados.

II – **Área Remanescente 5B**: com início no marco (1), seguindo em linha reta, onde confronta com a propriedade de José Salles Júnior, mede 96,39 metros, até encontrar o marco (2); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a área remanescente '4B', numa distância de 12,55 metros, até encontrar o marco (3); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a área remanescente '5A', numa distância de 82,46 metros, até encontrar o marco (4); daí deflete à direita, seguindo em curva, onde confronta com a área remanescente '5A', numa distância de 18,68 metros, até encontrar o marco (5); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a área remanescente '6B', numa distância de 26,08 metros, até encontrar o marco (1) inicial, fechando uma área de 1.234,60 metros quadrados.

III – **Área Remanescente 6B**: com início no marco (1), seguindo em curva, onde confronta com a área remanescente '6A', mede 15,50 metros, até encontrar o marco (2); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a área remanescente '6A', numa distância de 65,30 metros, até encontrar o marco (3); daí deflete à direita, seguindo em curva, onde confronta com a área remanescente '6A', numa distância de 29,80 metros, até encontrar o marco (4); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a área remanescente '5A' e '5B', numa distância de 53,78 metros, até encontrar o marco (5); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com José Salles Júnior, numa distância de 15,51 metros, até encontrar o marco (6); daí deflete à direita, em linha reta, onde confronta com a área remanescente '6C', numa distância de 56,48 metros, até encontrar o marco (7); daí deflete à esquerda, seguindo em curva, onde confronta com a área remanescente '6C', numa distância de 29,80 metros, até encontrar o marco (8); daí deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a área remanescente '6C', numa distância de 63,23 metros, até encontrar o marco (9); daí deflete à esquerda, seguindo em curva, onde confronta com a área remanescente '6C', numa distância de 15,70 metros, até encontrar o marco (10); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua Lourival Furlan, numa distância de 32,40 metros, até encontrar o marco (1) inicial, fechando uma área de 2.059,57 metros quadrados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de setembro de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

UMA FAIXA DE TERRAS, desmembrada da ÁREA 4 e designada de **ÁREA 4-A**, , com área total de **2.922,61 m2**, tem inicio no ponto 1, cravado no alinhamento da Rua LOURIVAL FURLAN, ponto de divisa com a Área 3 de propriedade de Germano Sukadolnik; daí segue pelo alinhamento de construção da Rua Lourival Furlan, numa distância de 22,00 metros até o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 15,71 metros até o marco 3; daí segue em linha reta numa distância de 123,62 metros até o marco 4; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 15,71 metros até o marco 5; daí segue em linha reta numa distância de 74,39 metros até o marco 6, confrontando do marco 2 até aqui com a Maza Produtos Químicos; daí delete à esquerda e segue numa distância de 12,00 metros, confrontando com a Área 5, até o ponto 7; daí deflete á esquerda e segue em linha reta numa distância de 96,39 metros e confronta com a propriedade de José Salles Junior até o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 155,62 metros, confrontando com a Área 3 de propriedade de Germano Sukadolnik até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.922,61 m2. = **PROPRIETÁRIA** : **MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua José Oleto, 1.140, Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ n.º 96.230.719/0001-98, com contrato social registrado na JUCESP sob o n.º 382.129./09-0.= **TITULO AQUISITIVO** = R-4 na M-19.768 do livro 2-Y-2. = **INSCRIÇÃO CADASTRAL**: 01-01-094-0325-001.= Mococa, 20 de Fevereiro de 2.019. = O Oficial de Registro de Imóveis:

Luiz Sérgio Boarati

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente certidão confere com o original da matrícula a que se refere, expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei Federal nº 6.015 de 31-12-73, em cumprimento a Lei nº 7.433 de 18-12-85, regulamentada pelo Dec. nº 93.240 de 09-09-86, não existindo sobre o imóvel nele descrito qualquer ônus real, até a presente data, nem qualquer registro referente a existência de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao mesmo imóvel. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.

Mococa-SP, 01 / Março / 2019

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA
Bel. Luiz Sérgio Boarati
Oficial
Sandra Maria Chiquito Melchiade
1.º Preposto Substituto
Marcia da Silva Pereira Nogueira
2.º Preposto Substituto
Cristiane Marques C. Cipolini Leal
Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número, como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. 11/96).

O prazo de **validade desta certidão é de TRINTA (30) dias** contados desta data (Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça). Cap.XIV, item 12, letra "D" e Determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Registro

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Mococa - SP

1196414 - AA 073561

Prefeitura Municipal de Mococa
Departamento de Obras
Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9800 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se as área de terras constante na Matrícula nº 2.874 – folha 90 – Livro nº 2-N – Averbação 1, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa e a Matrícula nº 19768 – folha 08- Livro nº 2-Y2, de propriedade de Maza Produtos Químicos Ltda, para fins de PERMUTA, com as seguintes descrições e confrontações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA – Matricula nº 2.874 – Fl.90-Livro nº 2-N.

UMA FAIXA DE TERRAS, parte integrante da Rua Lourival Furlan, localizada no Distrito Industrial II, com início no ponto 1, cravado no alinhamento de construção da Rua Albino Alves de Souza e com as terras de Maza Produtos Químicos Ltda; daí segue em linha reta no sentido transversal da Rua Lourival Furlan, numa distância de 24,17 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 170,78 metros, confrontando coma ÁREA 5 de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa e com a ÁREA 4B da Maza Produtos Químicos Ltda, até encontrar o ponto 3; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no sentido transversal da Rua Lourival Furlan e pelo alinhamento de construção da Rua José Oleto, numa distância de 25,07 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 11,10 metros até o ponto 5; daí segue em linha reta numa distância de 147,74 metros até o ponto 6; daí segue em curva com desenvolvimento de 16,22 metros até o ponto 1, onde teve início a presente descrição, confrontando o ponto 4 até o ponto o ponto 1, com a Maza Produtos Químicos Ltda, encerrando uma área de 2.399,68 m².

MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – Matricula nº 19768 – Fls.08 – Livro nº 2 – Y2

ÁREA 4-A : **UMA FAIXA DE TERRAS**, desmembrada da ÁREA 4 e designada de ÁREA 4-A, tem início no ponto 1, cravado no alinhamento da Rua Lourival Furlan, ponto de divisa com a ÁREA 3 de propriedade de Germano Sukadolnik; daí segue pelo alinhamento de construção da Rua Lourival Furlan, numa distância de 22,00 metros até o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 15,71 metros até o marco 3; daí segue em linha reta numa distância de 123,62 metros até o marco 4; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 15,71 metros até o marco 5; daí segue em linha reta numa distância de 74,39 metros até o marco 6, confrontando do marco 2 até aqui com a Maza Produtos Químicos Ltda; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 12,00 metros, confrontando com a ÁREA 5, até o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 96,39 metros e confronta com a propriedade de José Salles Junior até o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 155,62 metros, confrontando com a ÁREA 3 de propriedade de Germano Sukadolnik até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.922,61 m².

ÁREA 4-B : **UM TERRENO**, remanescente da ÁREA 4 e designado de ÁREA 4-B, situado nesta cidade, com início no ponto 1, cravado no alinhamento de construção da Rua Lourival Furlan, ponto de divisa com a ÁREA 5 da Prefeitura Municipal de Mococa; daí segue em linha reta pelo alinhamento de construção da Rua Lourival Furlan, numa distância de 74,39 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 15,71 metros até o ponto 3; daí segue em linha reta numa distância de 123,62 metros até o ponto 4; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 15,71 metros até o ponto 5; daí segue em linha reta numa distância de 74,39 metros até o ponto 6, confrontando do ponto 2 até aqui com a ÁREA 4-A; daí segue em linha reta numa distância de 143,62 metros, confrontando com a ÁREA 5 de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 12.077,39 m².

MOCOCA-SP, 17 de DEZEMBRO de 2018

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de obras
CREA 040045540-4

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 157/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º, "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura às Comissões de Constituição, Justiça e Redação para se manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico e de Obras e Serviços Públicos, em razão de matéria em tramitação sobre permuta de imóvel público municipal.

Câmara Municipal de Mococa, 08 de abril de 2019

ELIAS DE SISTO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 157/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 157/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 157/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 157/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator